

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1590 • quinta-feira, 17 de Janeiro de 2019

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.090, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

*Concede reajuste das Aposentadorias e Pensões pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Corumbá e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas, e:

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 10.887, 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 53 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria ME nº 9, de 15 de janeiro de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Os benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá (FUNPREV) serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em conformidade com os índices estabelecidos no anexo único, nos seguintes casos:

I - para as aposentadorias concedidas depois de 31/12/2003 com fulcro nos artigos 29, 30, 31, 32 e 53 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e no art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda nº 41, de 2003, e no art. 2º dessa Emenda.

II - para as pensões concedidas em razão de falecimento de servidor ocorrido depois de 31/12/2003, exceto as pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado de acordo com o art. 3º da Emenda nº 47, de 2005 e do art. 6º-A, parágrafo único da Emenda nº 41, de 2003.

Art. 2º A partir de janeiro de 2019 não terão valores inferiores a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) os benefícios previdenciários pagos pelo FUNPREV correspondentes a aposentadoria, pensão por morte (valor global), auxílio-doença e auxílio-reclusão (valor global).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Corumbá, 17 de janeiro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.090, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

#### FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

### Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguiar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Joilson Silva da Cruz
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Pedro Damião Antunes de Jesus
Agência Municipal Portuária.....	



## BOLETIM DE PESSOAL

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA “P” Nº 30, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

#### NOMEAR:

**Art. 1º** Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018 para provimento de cargo efetivo de nível normal médio da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 17 de janeiro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO ÚNICO

### PORTARIA “P” Nº 30, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

#### NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGO DE NÍVEL NORMAL MÉDIO

**Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Educação Infantil**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLA PIERRI OLIVA	85º
KEROLLYNE ROJAS PEREIRA	86º
KARINE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	87º
MARIA AUGUSTA PEREIRA DA SILVA	88º
KATIUSCIA FERNANDES DA COSTA	89º
ABINER VON ANCKEN DOS SANTOS	90º
SILVIANE CHAVES GUERREIRO	91º
NATALIA CARDOSO COSTA DA LUZ	92º
LAURIANE DA CRUZ LUGO DA SILVA	93º
ADILSON DA COSTA BRAGA	94º
LILIANE DURAN DE SOUZA	95º

## SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	2
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	5
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	6

JULIELSON DE JESUS VELASQUEZ	96º
GRACIANE POCUBÉ CAMPOS DA SILVA	97º
THAIS DA COSTA FAUSTINO PEREIRA	98º
MARIA DE CASTRO ROJAS	99º
MATHEUS AUGUSTO DA ROCHA ANTONIO	100º
WALSON DIOGO LIMA AYALA	101º
ROSILENE DA ROCHA	102º
MARIA NAZARETH DE ARRUDA	103º
MARCINA NUNES BENEVIDES GONZAGA	104º
NILVA ALVES DE MOURA	105º
ERONILDES DA SILVA CACERES DUARTE	106º
IZABELE CRISTINA DE ALMEIDA FELICIANO ALMEIDA	107º
ARIELA MONTEIRO DE SOUZA	108º
SUELLEN APARECIDA MENDONZA CRUZ	109º
SOYANE RODRIGUES MARTINS	110º
LAYANE MARIA VERNOCI RODRIGUES	111º
PEDRO PAULO DE CAMARGO	112º
RAFAELA ALVES CANDIDO	113º
ROSELAIN FERREIRA BATISTA	114º
HOSANA MARTINS DA SILVA	115º
CINIRA SILVA FERNANDES	116º
REGILAINE MIRANDA DE MORAES	117º
ANA PAULA SOARES BARROS DE ALMEIDA	118º
DONALDO GOMES NETO	119º
SHEILAINE VILALVA DE MORAES ASSAD	120º
MARCUS VINICIO SILVA DA COSTA	121º
HANNAH KESLYN PINTO ALVES	122º
MARIZETE MONIQUE TAVARES MARCONDES	123º
MILLEYDE MARIA ALVES DE ALMEIDA	124º
ISRAEL LEITE BOGARIM JÚNIOR	125º
ADENIRA RODRIGUES DE ARRUDA	126º
EDNEIA AUXILIADORA DA SILVA CARVALHO	127º
GLAUCE NEPOMUCENO DE ALMEIDA SILVA	128º
SORAIA ALVES DE MIRANDA	129º
LUCRÉCIA DE SOUZA SOAREZ	130º
SUELEN GONÇALVES ALVES	131º
DENISE PAZ PEREYRA DA COSTA	132º
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	133º
ADRIANA FALCÃO MACHADO	134º

### PORTARIA “P” Nº 31, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, com fundamento no item 2.4 do Edital nº. 01/2019 do concurso Edital 01/2018 de 13/03/2018, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias o candidato **LEONARDO LUCAS TONIAZZO GARCIA**, nomeado para o cargo de Profissional de Educação, conforme requerimento constante no processo administrativo nº. 945/2019, de 11 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Corumbá, 17 de janeiro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 32, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município e conforme disposição contida no item 1.4 do Edital nº. 07/2018-SEFIG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reposicionar, a pedido, para a última posição dos classificados para o cargo de Profissional de Educação - função: Professor de Educação Infantil, nomeado pela Portaria “P” nº. 10, de 03 de janeiro de 2019, a candidata **LEONICE MORAES DE OLIVEIRA**, conforme solicitação contida no processo administrativo nº. 980/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 17 de janeiro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Termo de Reconhecimento de Dívida**

Processo: 44.533/2018  
Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa AMAPIL TÁXI AEREO LTDA - EPP  
Objeto: A Secretaria Municipal de Saúde reconhece o dever de indenizar a CREDORA no quantum de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), decorrente da solicitação apresentada na CI nº 1166/2018 e Parecer Jurídico nº 1061/2018 apresentado às fls. 33 do Processo nº 44.533/2018.  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à Credora decorre do reconhecimento de dívida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços de transporte aéreo de pacientes extremamente grave em situação de risco eminente para a vida.  
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor descrito no parágrafo acima se origina da emissão de 03 (três) Notas Fiscais apresentadas sob nº 000.000.313; 000.000.312 e 000.000.319, às fls. 05, 09 e 17 do Processo nº 44.533/2018.  
Data da Assinatura: 14/11/2018  
Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa AMAPIL TÁXI AEREO LTDA - EPP.

**Aviso de Prorrogação de Licitação.**

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, a prorrogação da licitação em virtude de alterações no Edital, nos termos da Lei 8.666 e alterações. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Licitação: Concorrência nº 14/2018 - Processo nº 48482/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REGIÃO NORTE, EM DIVERSAS RUAS NOS BAIROS JARDIM AEROPORTO E DOM BOSCO - LOTE 01, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura e Hora: dia 19 de Fevereiro de 2019 às 09h00min. Edital: O novo Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) ou Telefone: (67) 3234-3544. Corumbá / MS, 16 de Janeiro de 2.019.  
(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**Aviso de Prorrogação de Licitação.**

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, a prorrogação da licitação em virtude de alterações no Edital, nos termos da Lei 8.666 e alterações. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Licitação: Concorrência nº 15/2018 - Processo nº 48483/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REGIÃO SUL, EM DIVERSAS RUAS NOS BAIROS POPULAR NOVA, NOVA CORUMBÁ E CRISTO REDENTOR - LOTE 02, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

MS. Data da Abertura e Hora: dia 19 de Fevereiro de 2019 às 10h00min. Edital: O novo Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) ou Telefone: (67) 3234-3544. Corumbá / MS, 16 de Janeiro de 2.019.  
(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**RESOLUÇÃO nº. 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo Nº. 35/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, no Município de Corumbá - MS.**

**O Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

- Art. 1º.** Designar **Vicente Izidoro Gavilan de Ferra - Analista de Gestão Governamental** - matrícula n. 6223, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo n. 035/2018.
- Art. 2º.** Designar **Maria José Duarte Campos Corrêa, Guarda Municipal - 1ª Categoria**, matrícula n. 6278, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 035/2018.
- Art. 3º.** Designar os servidores abaixo para ficarem responsável pela guarda dos equipamentos lotados nas respectivas unidades.  
I - Talita Iria Castro de Almeida Oliveira -Assessora Governamental I, Matrícula 10077, Procuradoria-Geral do Município;  
II - Joilson Rodrigues da Silva, Gestor de Atividades Organizacionais - Matrícula n. 9309 - Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Civil;  
III - Eudimar Lemoel Teixeira Barreto, Guarda Municipal - 1ª Categoria, matrícula n. 3430 - Guarda Municipal de Corumbá;  
IV - Richard Toledo de Moraes, Analista de Gestão Governamental, matrícula nº 10522 - Agência de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon;  
V - Dóris Sulzer Miranda, Assessor Governamental I - matrícula nº 9294 - Controladoria Geral do Município; e,  
VI - Maria José Duarte Campos Corrêa, Guarda Municipal - 1ª Categoria, matrícula n. 6278 - Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;
- Art. 4º.** Os servidores designados nos arts. 1º e 2º serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 035/2018 contido no Processo nº 225.034/2017, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (multifuncional, scanner, fragmentadora e outros), contemplando o fornecimento de papel, insumos originais, assistência técnica local, treinamento e manutenção preventiva, conforme especificações constantes na Proposta de Preços (anexo I) e Termo de Referência.
- Art. 5º.** Estabelece a vigência desta Resolução até a prestação do serviço de locação e recebimento final do objeto contratual.
- Art. 6º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 27/11/2018.

Corumbá-MS, 14 de janeiro de 2019.

**CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES**  
ASSESSOR ESPECIAL  
Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Portaria “P” n. 331, de 08 de março de 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**EDITAL Nº 03/2019 - SEFIG**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria “P” nº 30, de 17 de janeiro de 2019**, para realizarem a entrega dos documentos comprobatórios ao atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. **Da entrega dos documentos para habilitação à posse:**



1.1 A entrega dos documentos dos candidatos será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.

1.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, no dia **25 de janeiro de 2019**, às **08:30 horas** os seguintes documentos:

**Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.**

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- j) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- k) duas fotos 3x4, recente;
- l) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- m) declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- n) declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- o) declaração de bens (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- p) boletim de inspeção da junta de perícia médica, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental (este documento será preenchido no dia da perícia médica).

1.3 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

1.4 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública decidir sobre o deferimento.

1.5 Os exames médicos, data da perícia médica e data da posse dos candidatos nomeados serão agendados por outro Edital de convocação, logo após a entrega dos documentos para a habilitação à posse, conforme discriminados no item 1.2.

**CORUMBÁ/MS, 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA “P” Nº 16, DE 1º DE JANEIRO DE 2017**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 03/2019 - SEFIG  
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Data 25/01/2019 - (Sexta-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 08:30 horas
Candidatos:
ISABELLA PIERRI OLIVA
KEROLLYNE ROJAS PEREIRA
KARINE APARECIDA SILVA DOS SANTOS
MARIA AUGUSTA PEREIRA DA SILVA
KATIUSCIA FERNANDES DA COSTA
ABINER VON ANCKEN DOS SANTOS
SILVIANE CHAVES GUERREIRO
NATALIA CARDOSO COSTA DA LUZ
LAURIANE DA CRUZ LUGO DA SILVA
ADILSON DA COSTA BRAGA
LILIANE DURAN DE SOUZA
JULIELSON DE JESUS VELASQUEZ
GRACIANE POCUBÉ CAMPOS DA SILVA
THAIS DA COSTA FAUSTINO PEREIRA
MARIA DE CASTRO ROJAS
MATHEUS AUGUSTO DA ROCHA ANTONIO
WALSON DIOGO LIMA AYALA
ROSILENE DA ROCHA
MARIA NAZARETH DE ARRUDA
MARCINA NUNES BENEVIDES GONZAGA
NILVA ALVES DE MOURA
ERONILDES DA SILVA CACERES DUARTE
IZABELE CRISTINA DE ALMEIDA FELICIANO ALMEIDA
ARIELA MONTEIRO DE SOUZA
SUELLEN APARECIDA MENDONZA CRUZ
SOYANE RODRIGUES MARTINS
LAYANE MARIA VERNOCCHI RODRIGUES
PEDRO PAULO DE CAMARGO
RAFAELA ALVES CANDIDO
ROSELAINÉ FERREIRA BATISTA
HOSANA MARTINS DA SILVA
CINIRA SILVA FERNANDES
REGILAINE MIRANDA DE MORAES





ANA PAULA SOARES BARROS DE ALMEIDA
DONALDO GOMES NETO
SHEILAINÉ VILALVA DE MORAES ASSAD
MARCUS VINÍCIO SILVA DA COSTA
HANNAH KESLYN PINTO ALVES
MARIZETE MONIQUE TAVARES MARCONDES
MILLEYDE MARIA ALVES DE ALMEIDA
ISRAEL LEITE BOGARIM JÚNIOR
ADENIRA RODRIGUES DE ARRUDA
EDNEIA AUXILIADORA DA SILVA CARVALHO
GLAUCE NEPOMUCENO DE ALMEIDA SILVA
SORAIA ALVES DE MIRANDA
LUCRÉCIA DE SOUZA SOAREZ
SUELEN GONÇALVES ALVES
DENISE PAZ PEREYRA DA COSTA
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
ADRIANA FALCÃO MACHADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2018

- PROCESSO Nº 26.988/2018 - 6.066/2017 -  
RESOLUÇÃO Nº 104, 27 DE JUNHO DE 2018

Informo que a partir de 25/06/2018, fica designado o servidor Isaac Arguero de Carvalho - matrícula nº 5796, responsável pela gestão do Contrato nº 009/2018 - Referente à Prestação de serviço de manutenção, limpeza e desinfecção das caixas de água e de serviços de manutenção de fossas sépticas para as Escolas e Centros de Educação da REME da SEMED. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Jefferson Paulo da Silva - matrícula nº 5.878.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2018.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 016/2018

- PROCESSO Nº 35.015/2018 - 8.604/2018 -  
RESOLUÇÃO Nº 234, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Informo que a partir de 10/09/2018, fica designado o servidor Isaac Arguero de Carvalho - matrícula nº 5.796, responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº 016/2018 - Referente à Aquisição de lubrificantes e filtros para veículos do Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Eduardo Alencar Batista - matrícula nº 12.339.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 015/2018

- PROCESSO Nº 35.014/2018 - 8.604/2018 -  
RESOLUÇÃO Nº 233, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Informo que a partir de 24/08/2018, fica designado o servidor Isaac Arguero de Carvalho - matrícula nº 5.796, responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº 015/2018 - Referente à Aquisição de lubrificantes e filtros para veículos do Núcleo de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Eduardo Alencar Batista - matrícula nº 12.339.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 003 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo nº 46269/2018 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 46269/2018:

- SÉRGIO SERRA BARUKI** - Corregedor-Geral do Município - Matrícula nº. 2866.
- THIAGO DE ALMEIDA CAVALCANTI** - Fiscal de Vigilância Sanitária - Matrícula nº. 7876.
- LIELZA VICTÓRIO CARRAPATEIRA MOLINA** - Terapeuta Ocupacional - Matrícula nº. 4834.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de Janeiro de 2019.

**ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº. 005 de 01.01.2017

### RESOLUÇÃO Nº 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo nº 46490/2018 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 46490/2018:

- SÉRGIO SERRA BARUKI** - Corregedor-Geral do Município - Matrícula nº. 2866.
- ROSIMEIRE AUXILIADORA DA SILVA** - Profissional de Serviços de Saúde - Matrícula nº. 3625.
- DAIANNY GARCIA DO NASCIMENTO** - Profissional de Serviços de Saúde - Matrícula nº. 9617.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de Janeiro de 2019.

**ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº. 005 de 01.01.2017

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

### EDITAL Nº 001/2019

### CONCURSO DA CORTE DE MOMO DO CARNAVAL 2019

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá - FCPH, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Concurso para a escolha da Corte de Momo do Carnaval 2019.

### CAPÍTULO I - DO OBJETIVO DO EDITAL

Art.1º - O presente edital tem como objetivo estabelecer as normas e critérios para a escolha de um Rei Momo, uma Rainha e duas Princesas, que formarão a Corte de Momo do Carnaval de Corumbá-MS 2019.



**CAPÍTULO II - DAS NORMAS DO CONCURSO**

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, promove o Concurso e Coroação da Corte de Momo do Carnaval 2019, cabendo-lhe a organização, a coordenação e execução, que serão regidos pelas normas constantes no presente Regulamento.

Art. 3º - O Concurso da Corte de Momo do Carnaval 2019 será realizado no dia 10 de fevereiro de 2019 a partir das 19:00 horas, na Praça Generoso Ponce (Av. General Rondon, Centro, Corumbá-MS).

Art. 4º - A Coroação da Corte de Momo do Carnaval 2019 será realizada após a declaração do resultado oficial do concurso, no mesmo dia, e as atribuições dos ganhadores iniciam-se após a titulação dos mesmos.

Art. 5º - Poderão concorrer ao título de Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval 2019, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter no mínimo 17 (dezesete) anos completos até o último dia da inscrição;
- III. Comprovar residência no município de Corumbá;
- IV. Ter concluído o Ensino Médio (apresentar histórico escolar);
- V. Ser do sexo masculino, se candidato a Rei, e ser do sexo feminino, se candidata a Rainha e/ou Princesas;
- VI. Não ser servidor da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
- VII. Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleito, os compromissos carnavalescos estabelecidos pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá;
- VIII. Apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos por este Regulamento;
- IX. Assinar a Ficha de Inscrição, dando ciência do conhecimento das normas deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente.

**CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º - As inscrições para o Concurso da Corte de Momo do Carnaval 2019 serão gratuitas, e os (as) candidatos (as) deverão inscrever-se na Fundação da Cultura e do Patrimônio de Corumbá, sito à rua 15 de Novembro, nº 659, Centro, Corumbá-MS, no período de 21/01/2019 a 01/02/2019, no horário das 8h às 13h30min.

Art. 7º - As inscrições serão feitas pessoalmente pelos candidatos, que apresentarão no ato:

- I. Fotocópia do documento de identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- II. Fotocópia do CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de conta bancária em nome do candidato;
- V. Autorização dos pais, com firma devidamente reconhecida em Cartório, no caso de menores.

§ 1º As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos.

§ 2º A documentação deverá ser conferida pelo(a) servidor(a) da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico que receber a inscrição.

§ 3º A Comissão Organizadora do Concurso da Corte de Momo 2019 estabelece que poderá haver uma pré-seleção dos candidatos e candidatas, caso haja um grande número de inscritos para cada modalidade, com o objetivo de ter, no máximo, 12 (doze) concorrentes para Rainha e o mesmo número para Rei.

**CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO**

Art. 8º - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá designará a Comissão Julgadora do Concurso, composta por, no mínimo, 08 (cinco) pessoas da comunidade, sendo elas idôneas e envolvidas, direta ou indiretamente, com a cultura, cujos nomes só serão divulgados no dia do Concurso.

Art. 9º - O Concurso da Corte de Momo do Carnaval 2019 terá os seguintes quesitos:

- I. Beleza;
- II. Apresentação;
- III. Simpatia.

Art. 10 - A Comissão Julgadora usará, para critérios de julgamento, os quesitos anunciados no artigo anterior, aplicados da seguinte forma:

- a) Para Rainha e Princesas: Beleza, Apresentação e Simpatia,
- b) Para o Rei-Momo: Apresentação e Simpatia.

Art. 11 - A pontuação para todos os quesitos será de 05(cinco) a 10(dez) pontos, podendo haver o fracionamento das notas em uma casa decimal após a vírgula.

Art. 12 - Será considerado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos de acordo com o julgamento da Comissão Julgadora, assim dispostos:

- I. A candidata que somar a maior pontuação será declarada como a Rainha da Corte de Momo do Carnaval 2019;
- II. A candidata que obtiver a segunda maior pontuação receberá o título de Primeira Princesa da Corte de Momo do Carnaval 2019;
- III. A candidata que obtiver a terceira maior pontuação receberá o título de Segunda Princesa da Corte de Momo do Carnaval 2019;
- IV. O candidato que obtiver a maior pontuação será declarado como o Rei da Corte de Momo do Carnaval 2019;

Parágrafo único: Em caso de empate o julgamento será decidido pelo voto de Minerva do Presidente da Comissão Julgadora, **sendo este escolhido e anunciado no início do Concurso.**

Art. 13 - Reserva-se à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá o direito de desclassificar o(a) concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele(a) que apresentar documentação falsa e/ou tenha conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.

**CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO**

Art. 14 - A premiação total dos(as) candidatos(as) vencedores(as), terá a soma de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo divididos da seguinte maneira:

- a) Rei Momo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- b) Rainha da Corte de Momo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- c) Princesas da Corte de Momo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma;

Parágrafo único: Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do Carnaval 2019, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

**CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 15 - Os mandatos de Rei Momo, da Rainha e das Princesas do Carnaval começarão com a coroação, terminando logo após o encerramento de todos os eventos ligados ao Carnaval 2019.

Art. 16 - Será de responsabilidade da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá:

- I. Veículo para locomoção da Corte de Momo na Coroação e nos cinco dias de folia;
- II. Montagem do cronograma de atividades e horários dos locais, onde a Corte de Momo deverá obrigatoriamente apresentar-se.

Art. 17 - São deveres dos Candidatos inscritos no Concurso, a partir da data da eleição:

- a) Prontificar-se sempre que a direção da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, assim requerer;
- b) Cumprir a programação da agenda da Corte;
- c) Cumprir com os horários para atendimento à Imprensa;
- d) Zelar pela aparência pessoal;
- e) Zelar pelas fantasias;
- f) Devolver as fantasias à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, em perfeito estado de conservação.

Art. 18 - Durante o mandato do Rei Momo, da Rainha e das Princesas, a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá estabelecerá a agenda a ser executada pela Corte de Momo do Carnaval 2019.

Art. 19 - Todas as apresentações públicas do Rei Momo, da Rainha e das Princesas serão orientadas e por uma Comissão designada pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 20 - O Rei Momo, a Rainha e as Princesas só poderão comparecer às festas, desfiles, espetáculos públicos, shows, eventos ou festividades semelhantes que constarem da agenda de eventos estabelecida pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Parágrafo único: Qualquer convite de terceiros, visando a apresentação da Corte de Momo em clubes, estações de rádio e/ou televisão, ou ainda, em qualquer festividade e/ou eventos, deverá ser dirigido a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, em tempo hábil para apreciação e autorização, ficando estabelecido que a ausência desta autorização impedirá a apresentação pretendida.



Art. 21 - Qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial da Corte de Momo do Carnaval 2019, durante o mandato, em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer tipo de propaganda em firmas comerciais, dependerá de autorização da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 22 - Caso os candidatos eleitos desistam de exercer suas funções, no caso, Rei, Rainha e Princesas, deverão devolver a quantia recebida durante o reinado.

Art. 23 - O descumprimento por parte dos eleitos, de qualquer dos deveres atribuídos, implicará na perda dos respectivos títulos e o não repasse do valor do prêmio a que teria direito, ficando a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá autorizada a convocar de imediato o substituto, obedecendo à ordem de maior pontuação no Concurso.

Parágrafo único: O mandato dos destituídos, os quais perderão de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pelos respectivos substitutos.

Art. 24 - O Rei Momo, a Rainha e as Princesas obrigam-se a cumprir o calendário das atividades do Carnaval 2019.

Art. 25 - O Rei Momo, a Rainha e as Princesas, não terão direito a acompanhante, a não ser os designados pela organização.

Art. 26 - Os critérios adotados no presente regulamento não poderão ser impugnados pelos candidatos(as) ou seus representantes legais, sendo a Comissão Organizadora e os Jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recurso em hipótese alguma.

Art. 27- Ao inscrever-se no concurso, com a entrega de documentação e assinatura da Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente de todos os itens constantes no presente Edital e concede à Prefeitura Municipal de Corumbá e à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá os direitos de uso de imagem, de todos os momentos relacionados aos preparativos e as apresentações, nos eventos oficiais do Carnaval 2019 ou fora deles, não cabendo o direito a quaisquer pagamentos e/ou indenizações pelas mesmas.

Art. 28 - Fica a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá responsável para responder ou resolver os casos omissos neste Regulamento.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 17 de janeiro de 2018.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

Parecer do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Corumbá - MS.

PARECER Nº 001/2019

O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Corumbá - MS, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art. 27 da lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e de acordo com a competência que lhe assegura o art.24 e seguintes da mesma Lei, elabora o presente parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Mensal do Município referente aos investimentos na Educação.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este Colegiado, de forma sucinta e objetiva, os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos apresentado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, a fim de acompanhamento dos recursos aplicados na educação do município, referentes aos meses de novembro e dezembro de dois mil e dezoito. Em reunião, realizada no dia dezessete de janeiro do ano de dois mil e dezoito, foram analisados os seguintes documentos:

- Balancetes dos meses de novembro e dezembro de 2018;
- Comparativo da receita acumulada de janeiro a dezembro/2018;
- Demonstrativo de receitas novembro e dezembro de 2018;
- Demonstrativo de distribuição da arrecadação de novembro e dezembro de 2018
- Comparativo de receita prevista/ arrecadada;
- Comparativo das despesas empenhadas e pagas;
- Disponibilidade financeira até 31/12/2018;
- Comparativo de despesa autorizada/realizada;
- Empenhos pagos de 01/11/18 a 31/12/18;

- Listagem resumida de controle extra.

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite **parecer favorável** quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, referente aos meses de novembro e dezembro de 2018.

Corumbá - MS, 17 de janeiro de 2019.

Jonathan Gonçalves dos Santos  
Presidente do Conselho do FUNDEB

### CONSELHEIROS DO CONSELHO DO FUNDEB

Laura Helena dos Santos Amaral	Titular - Poder Executivo
Dezanil Sorilha	Suplente - Poder Executivo
Maria Betânia Santos Provenzano	Titular - Poder Executivo
Josinely Oliveira Barros Alves	Suplente - Poder Executivo
Jonathan Gonçalves dos Santos	Titular - Diretor de Escola
Tatiane Soares de Oliveira	Suplente - Diretora de Escola
Telma Suarez Arteaga	Titular - Professora de
Educação Básica	
Maria Zilda de Souza Leite	Suplente - Professora de
Educação Básica	
Laurita Taborda Villa Costermari	Titular - Técnico-Administrativo da
Educação Básica	
Solange Soares Batista da Luz	Suplente -
Técnico-Administrativo da Educação Básica	
Cintia Helena Rodrigues Gomes	Titular - Mãe de aluno
Francisco de Assis Sarataia Menacho	Suplente - Pai de aluno
Gelson de Souza Oliveira	Titular - Pai de aluno
Maria Aparecida Dias de Moura	Suplente - Mãe de aluno
Evanildo Espinosa Coelho	Titular - Estudante da
Educação Básica	
Joana D'Arc Vera Paiva Chaparro	Suplente - Estudante da
Educação Básica	
Wilson Nunes da Silva	Titular - Estudante da
Educação Básica	
Catarina Mendonça Sena	Suplente - Estudante da
Educação Básica	
Francisca Alves da Silva Stefanelli	Titular - Conselho Municipal de
Educação	
Elisa de Sátima Nascimento Jatobá	Suplente - Conselho Municipal
de Educação	
Laize de Freitas Araújo	Titular - Conselho Tutelar
Patrícia Santos Ferri	Suplente - Titular - Conselho
Tutelar	

## PARTE II - PODER LEGISLATIVO

Resolução nº. 747/2.019.  
Processo nº. 001/2.019.  
Aprovado: 17.01.2.019.

Dá nova redação ao Artigo 26 do Regimento Interno e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, APROVOU E EU EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 26 do RI passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 - Vagando-se qualquer cargo da Mesa ou em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, será realizada eleição no expediente da primeira Sessão Ordinária seguinte, para completar o biênio do mandato.

Parágrafo único. – Excepcionalmente, vagando-se qualquer cargo da Mesa ou em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, no período de recesso legislativo, será convocada Sessão Extraordinária para realização de eleição para completar o biênio do mandato, em até 72 (setenta e duas horas).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em, 17 de janeiro de 2019.

EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN  
Presidente